



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE CARGOS E SALÁRIOS CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.775/91, SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam incluídas na estrutura organizacional das Secretarias Municipais as seguintes unidades administrativas:

1. - GABINETE DO PREFEITO
 - 1.8. - Setor de Fiscalização do PROCON
3. - SECRETARIA DA FAZENDA
 - 3.3.2. - Setor de Apoio Administrativo
7. - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 - 7.3.3.1 - Seção de Pintura
8. - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 8.4.1. - Seção de Administração de Cemitérios
 - 8.5. - Setor de Manutenção de Cemitérios
12. - SECRETARIA DE SAÚDE
 - 12.1.7. - Setor de Controle de Frota
13. - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 - 13.1.3.1. - Seção de Coordenação de Creche Jardim Esplanada
 - 13.1.3.2. - Seção de Coordenação de Creche Jardim Ypê II
 - 13.1.3.3. - Seção de Coordenação de Creche Martinho Prado Júnior
 - 13.1.3.4. - Seção de Coordenação de Creche Jardim Novo II

Art. 2º Ficam criadas no Anexo V as seguintes Funções Gra^{tu}tificadas:

1. - GABINETE DO PREFEITO

Chefe do Setor de Fiscalização do PROCON - FG-2
3. - SECRETARIA DA FAZENDA

Chefe do Setor de Apoio Administrativo - FG-2
7. - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Encarregado da Seção de Pintura - FG-1
8. - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Encarregado da Seção de Administração de Cemitérios - FG-1
Chefe do Setor de Manutenção de Cemitérios - FG-2
12. - SECRETARIA DE SAÚDE

Chefe do Setor de Controle de Frota - FG-2



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

13. - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Encarregado da Seção de Coordenação de Creche J. Esplanada - FG-1

Encarregado da Seção de Coordenação de Creche J. Ypê 11 - FG-1

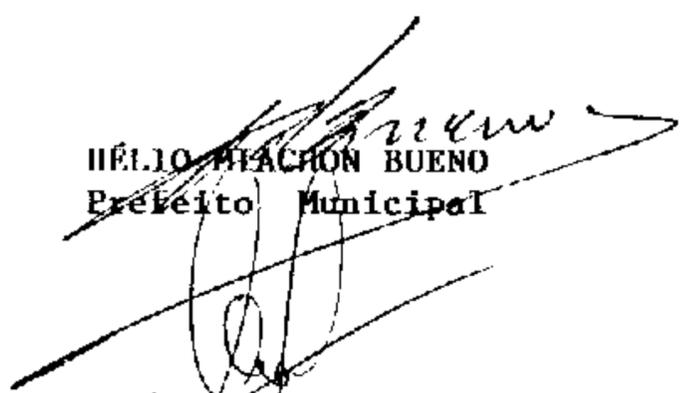
Encarregado da Seção de Coordenação de Creche M. Prado Jr. - FG-1

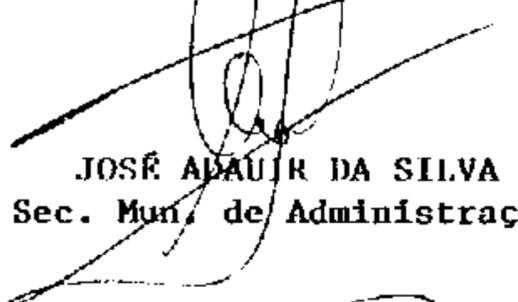
Encarregado da Seção de Coordenação de Creche J. Novo II - FG-1

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 26 de janeiro de 1995. "Ano 117º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHADO BUENO
Prefeito Municipal


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Sec. Mun. de Administração


FERNANDO DE SELGAS PEREIRA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.